



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2015**

**OBJETO: PROJETO ESTRUTURAL – BASE CAIXA DE ÁGUA**

**EMPRESA VENCEDORA: R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.078,00**

**PRESIDENTE**

Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 03/09/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório  
Nº 183

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015**

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Elaboração de projetos de engenharia (Projeto Estrutural) para base em concreto armado - instalação de reservatório de água com capacidade de 200.000 litros.

**FORNECEDOR:** R & R Engenharia e Construções Ltda – ME, CNPJ n.º 11.780.465/0001-05

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Em até 15 (quinze) dias

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2015.

*Luiz A. Rosinski*  
**Luiz Alberto Rosinski**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 02/09/15 Nº 744 Fl. 30  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 02/09/15 Nº 744 Fl. 30  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 03/08/15 Nº 4165 Fl. 30  
Visto *[assinatura]*

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Obras, Viação e Urbanismo.

**DEPARTAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA:** Solicita Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a elaboração de Projeto Estrutural de Base d' Caixa de Água modelo cilíndrico vertical, com capacidade para 200.000 (duzentos mil) litros de água, fabricada em chapa de aço carbono, a ser instalada, medindo 4 metros de diâmetro x 18 metros de altura, em concreto armado sendo detalhes de formas e armaduras junto ao Lote Urbano n.º 15, da Quadra 02, Centro do Município de Pato Bragado – PR.

**OBJETO:** Base de Caixa d'Água

R\$ 5.078,00

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten.

**Autorização do Secretário:**

Assinatura: 

Data 28/08/2015

Carimbo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo:

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

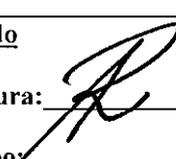
Data pagto (01) (11)

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

Não Autorizado

Data 31, 8, 15

Assinatura: 

Carimbo:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 1.º de setembro de 2015.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da elaboração de projetos de engenharia para a futura construção da base para instalação de reservatório de água, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1751214002.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto**

**3.3.90.39.05.2885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

Cordialmente

Cordialmente

**Cleumce Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**

**Secretária Municipal de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2885	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2884
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2015 até 28/08/2015

Empenhado no Período.... =	67,68
Liquidado no Período.... =	67,68
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	67,68
Empenhado até o Período. =	203,04
Liquidado até o Período. =	203,04
Pago até o Período..... =	203,04
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos profissionais, visando a elaboração do Projeto Estrutural para a futura construção de base em concreto armado com detalhes de formas e armaduras, junto ao Lote Urbano n.º 15, da Quadra 02, visando a instalação de 01 (um) reservatório de água com capacidade para 200.000 litros.

O projeto deverá estar acompanhado de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m<sup>2</sup>) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme consta na solicitação do Secretário Municipal de Obras, em anexo.

### FORNECEDOR

**R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.780.465/0001-05, estabelecida na Avenida Brasil – Sala 01 – Centro, Cidade de Santa Helena – PR, telefone para contato nº 45-3268-1244, CEP 85.892-000, neste ato representada pelo sócio administrador, portador do CPF nº 392.683.499-49.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe da mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo reformado, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, e mecânico lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1751214002.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto**

**3.3.90.39.05.2885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

**DO PRAZO DE ENTREGA:** Em até 15 (quinze) dias, após a solicitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2015.

*Luiz A. Rosinski*  
Luiz Alberto Rosinski

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*John Jeferson Weber Nodari*

**John Jeferson Weber Nodari**

*Cristiane S. Bonato*

**Cristiane S. Bonato**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

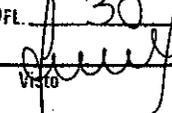
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2015.

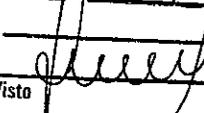
Objeto: Elaboração de projetos de engenharia

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para conserto do veículo descrito neste certame, ao valor global de R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de setembro de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
03/09/15 Nº 4166  
de 04/09/15 FL. 30  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
03/09/15 Nº 745  
de 03/09/15 FL.       
Visto 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Elaboração de projetos de engenharia (projeto estrutural) para base em concreto armado - instalação de reservatório de água com capacidade de 200.000 litros

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2015.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso I, da lei 8666/93. Contratação direta de serviços de engenharia. Parecer Jurídico Obrigatório."

**RELATÓRIO:** Consta no presente procedimento administrativo que esta Administração necessita da elaboração de projetos de engenharia (projeto estrutural) para base em concreto armado - instalação de reservatório de água com capacidade de 200.000 litros, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Antes de encerrar, ressalto que não há no procedimento licitatório a motivação pela qual optou-se pela dispensa de licitação em detrimento da Tomada de preços.

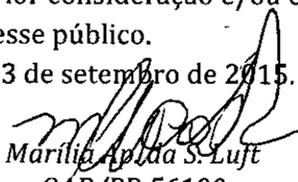
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, atentando-se para as ressalvas supramencionadas, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de setembro de 2015.

  
Marília Apolida S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DELIBERAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2015.**

Objeto: Elaboração de projetos de engenharia

Comunico a Empresa **R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 022/2015, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de setembro de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

# R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Fone (45) 3268-1244  
85892-000 - Santa Helena - PR  
CNPJ 17.780.465/0001-05 - Insc. Munic. 44091 - CREA 54.817

AO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR.

## APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI, Engenheiro Civil vem por meio desta apresentar proposta de preços de elaboração de projeto estrutural de base de caixa d'água em concreto armado sendo detalhes de formas e armaduras, assim fica a proposta:

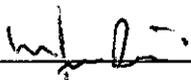
Item	Descrição	Und	Quant	Preços Unitário	Preço Total
01	PROJETO ESTRUTURAL	GI	1,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
02	Custo das taxas de Prefeitura e CREA	GI	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00
	<b>Total Orçado</b>				<b>R\$ 5.078,00</b>

1 - Os serviços acima acordados, se aceitos serão executados conforme normas técnicas da ABNT e NBR 6118. E terão prazo de 15 dias.

Nesses termos,

Apresentamos a Proposta.

Santa Helena - PR, 25 de Agosto de 2015.

  
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI  
SÓCIO ADMINISTRADOR.

Nei Flávio Batistela Ricci  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 107.463/D

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
NIRE: 41207565621



Os abaixo identificados e qualificados:

1) NEI FLAVIO BATISTELA RICCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 392.683.499-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.015.022-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 375 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000.

2) ALANNA WARTA RICARDI, brasileira, menor, nascida em 23/01/1999, natural de Santa Helena - PR, inscrita no CPF sob nº 080.701.789-22, portadora da carteira de identidade RG nº 10.675.588-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, aqui REPRESENTADA por seu pai ALTAIR ANTONIO RICARDI, brasileiro, casado, natural de Itá - SC, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 554.541.609-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.788.914-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

Únicos sócios da Sociedade Limitada, R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207565621, em 19/03/2013, com sede na Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85920-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.780.465/0001-05, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

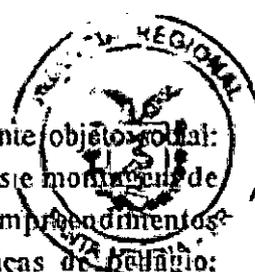
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Construção de edifícios, edificações residenciais e comerciais e reformas em geral; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, polidétrica, paralelepípedo, petit-pave e peiver, meio-fios e readequação de pavimentos danificados; Construção de redes de abastecimento de água; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, galerias de águas pluviais, coleta de esgoto e construções correlatas; Obras de irrigação; Obras de drenagem; Obras de engenharia civil; Obras de terraplenagem; Obras de acabamento da construção; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edificações residenciais e comerciais; Construção de rodovias e ferrovias e portos fluviais e marítimos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Perfuração de poços artesianos e semi-artesianos; Construção de obras de arte correntes e especiais em rodovias, ferrovias e portos fluviais e marítimos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Lotamentos e desmembramento de terrenos; Administração de obras e Incorporação e

*[Handwritten signatures]*  
FOLHA: 1 de 7 45/6.0

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
NIRE: 41207565621

REGISTRAR  
COMERCIAL

TRONÁ



empresendimentos imobiliários. A partir desta data passa a ter o seguinte objeto social: Construção de edifícios, edificações residenciais, comerciais, industriais e montagem de edifícios e casas pré-fabricadas e reformas em geral; Incorporação e empreendimentos imobiliários; Instalação de barreiras acústicas e construção de praças de recreio; Pavimentação, Construção, recuperação e manutenção de pontes, auto-estradas e rodovias, passarelas, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento e veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, construção de sarjetas, descidas de água em vias públicas, sinalização e pintura em ruas e estacionamentos; Construção e manutenção de galerias pluviais de rede de esgoto, rede de distribuição de água, reservatórios de água e sistema de esgoto sanitário; Construção de canais de irrigação; Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas tais como quadras esportivas, piscinas, pistas de competições e construções similares; Construção de cortinas de proteção de encostas, muros de arrimo e estrutura com tirantes, cercas de divisão, gralçamento de pinos metálicos em rochas e estruturas de concreto; Serviço de loteamento com execução de benfeitorias, Execução de obras de estabilidade, enrocamento, muro de concreto ciclopico, rip-rap, gabião, berna escalonamento, Obras de contenção de encostas; Sondagens destinadas à construção, Perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos, geológicos e similares; Execução de escavações diversas para construção civil, Serviço de compactação de terreno, corte, aterro e bota fora; Instalações e manutenção elétrica comercial, residencial e industrial; Reparação, manutenção e construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás comercial, residencial e industrial; Serviço de pintura interna e externa em edificações comercial, residencial e industrial e em obras de engenharia civil; Serviço de chapisco, reboco e emboço e limpeza de edifícios; Administração de obras, gerenciamento e execução; Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços artesianos; Limpeza de fachadas com jateamento de areia, construção de partes de edifícios como telhado, cobertura, chaminé, lareira e churrasqueira; Poda e plantio de árvores na área urbana, nas linhas de transmissão na área rural e urbana e em áreas de transmissão de energia elétrica, limpeza de acostamento de estradas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais e industriais, públicos e semipúblicos; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo, petit-pave e peiver, meios-fios e readequação de pavimentos danificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Loteamentos e desmembramento de terrenos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em

*[Handwritten signature]*  
FOLHA: 2 de 7  
42/60

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
NIRE: 41207565621

COMERCIAL

EMPRESA

REGIO

moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), divididos em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com aproveitamento do saldo da conta Lucros Acumulados existentes no patrimônio líquido contábil, e R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) por antecipações de lucros, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI	51.00	300.900	300.900,00
ALANNA WARTA RICARDI	49.00	289.100	289.100,00
TOTAL	100.00	590.000	590.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
NIRE: 41207565621

1) NEI FLAVIO BATISTELA RICCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 392.683.499-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.015.022-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 375 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

2) ALANNA WARTA RICARDI, brasileira, menor, nascida em 23/01/1999, natural de Santa Helena - PR, inscrita no CPF sob nº 080.701.789-22, portadora da carteira de identidade RG nº 10.675.588-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, aqui REPRESENTADA por seu pai ALTAIR ANTONIO RICARDI, brasileiro, casado, natural de Itá - SC, do comércio,

*huf*

*huf*  
FOLHA: 3 de 7 43/60

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**      **AGÊNCIA COMERCIAL**  
**R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**      **DO PARANÁ**  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
NIRE: 41207565621

inscrito no CPF sob o nº 554.541.609-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.788.914-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,



**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios, edificações residenciais, comerciais, industriais e montagem de edifícios e casas pré-fabricadas e reformas em geral; Incorporação e empreendimentos imobiliários; Instalação de barreiras acústicas e construção de praças de pedágio; Pavimentação, Construção, recuperação e manutenção de pontes, auto-estradas e rodovias, passarelas, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento e veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, construção de sarjetas, descidas de água em vias públicas, sinalização e pintura em ruas e estacionamentos; Construção e manutenção de galerias pluviais de rede de esgoto, rede de distribuição de água, reservatórios de água e sistema de esgoto sanitário; Construção de canais de irrigação; Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas tais como quadras esportivas, piscinas, pistas de competições e construções similares; Construção de cortinas de proteção de encostas, muros de arrimo e estrutura com tirantes, cercas de divisão, gralçamento de pinos metálicos em rochas e estruturas de concreto; Serviço de loteamento com execução de benfeitorias, Execução de obras de estabilidade, enrocamento, muro de concreto ciclopico, rip-rap, gabião, berna escalonamento, Obras de contenção de encostas; Sondagens destinadas à construção, Perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos, geológicos e similares; Execução de escavações diversas para construção civil, Serviço de compactação de terreno, corte, aterro e bota fora; Instalações e manutenção elétrica comercial, residencial e industrial; Reparação, manutenção e construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás comercial, residencial e industrial; Serviço de pintura interna e externa em edificações comercial, residencial e industrial e em obras de engenharia civil; Serviço de chapisco, reboco e emboço e limpeza de edifícios; Administração de obras, gerenciamento e execução; Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços artesianos; Limpeza de fachadas com jateamento de areia, construção de partes de edifícios como telhado, cobertura, chaminé, lareira e churrasqueira; Poda e plantio de árvores na área urbana, nas linhas

*Ass.*  
*Ass.*  
FOLHA: 4 de 7      44/60

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
NIRE: 41207565621

**CONTABILIDADE COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



de transmissão na área rural e urbana e em áreas de transmissão de energia elétrica; limpeza de acostamento de estradas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais e industriais, públicos e semi-públicos; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia, agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo, petit-pave e peiver, meio-fios e readequação de pavimentos danificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Lotamentos e desmembramento de terrenos.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

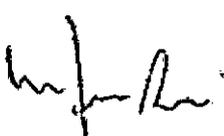
SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI	51.00	300.900	300.900,00
ALANNA WARTA RICARDI	49.00	289.100	289.100,00
TOTAL	100.00	590.000	590.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a NEI FLAVIO BATISTELA

  
FOLHA: 5 de 7 45/60

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
NIRE: 41207565621

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

RICCI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando ambos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

*Inf. Ricci*

*Ricci*  
FOLHA: 6 de 7 - 46/60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.780.465/0001-05

NIRE: 41207565621

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

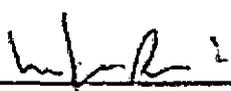


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

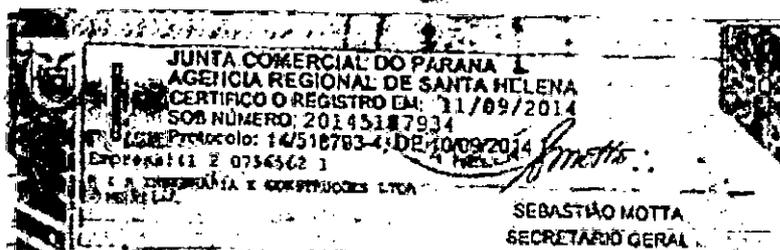
Santa Helena - PR, 04 de setembro de 2014.

  
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

  
ALANNA WARTA RICARDI Representada  
por seu pai ALTAIR ANTONIO RICARDI

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.780.465/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:39:58 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **86C6.E5EB.AA5B.4E8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17780465/0001-05  
**Razão Social:** R R ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 375 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015

**Certificação Número:** 2015082712021139155720

Informação obtida em 02/09/2015, às 11:16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.780.465/0001-05  
Certidão nº: 131873050/2015  
Expedição: 02/09/2015, às 11:17:55  
Validade: 28/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.780.465/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Entre Rios do Oeste, 27 de Agosto de 2015.

AO  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO / PR

## PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio desta apresentar proposta de preços para elaboração de projeto estrutural de base de caixa d'água metálica cilíndrica de 2000.000 litros:

Valor Global de R\$ 5.678,00 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais), incluso todas as taxas e impostos.

Os serviços serão elaborados conforme normas técnicas da ABNT e NBR 6118. E terão prazo de 20 dias.

Atenciosamente.



MAIKEL ROMÁRIO SCHAEFER  
SÓCIO ADMINISTRADOR



## M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 14/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MAIKEL ROMÁRIO SCHAEFER	95.00	19.000	19.000,00
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER	5.00	1.000	1.000,00
FIM			
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio MAIKEL ROMÁRIO SCHAEFER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,





**M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

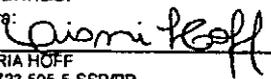
Entre Rios do Oeste - PR, 11 de Janeiro de 2013.

  
MAIKEL ROMÁRIO SCHAEFER

  
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER  
FIM

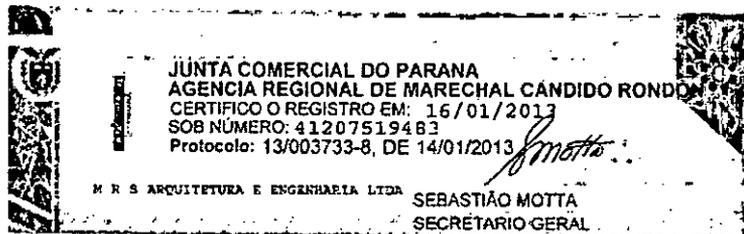
Testemunhas:

Assinatura:

  
DIANI MARIA HOFF  
RG n°. 5.723.505-5-SSP/PR

Assinatura:

  
ZENILDA ZIMMERMANN  
RG n° 6.373.169-4-SSP/PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.434.486/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:25:10 do dia 23/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2015.

Código de controle da certidão: **794B.3242.5799.7783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17434486/0001-79  
**Razão Social:** M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** G2 ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**Endereço:** R AMAZONAS 630 SALA 02 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015

**Certificação Número:** 2015082711471312407809

Informação obtida em 02/09/2015, às 11:15:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.434.486/0001-79  
Certidão n°: 131872914/2015  
Expedição: 02/09/2015, às 11:17:32  
Validade: 28/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.434.486/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO - PR.

A Construtora Multiobras Ltda através da presente estamos apresentamos nossa proposta de preços para elaboração dos projeto Executivos e construtivos - PROJETO ESTRUTURAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIRO - todos estes dados serão apresentados em impressão e arquivos digitais compatíveis.

<b>BASE DE CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO ARMADO</b>	<b>VALOR PROPOSTO DOS PROJETOS</b>
PROJETO ESTRUTURAL DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO APRESENTADO	R\$ 5.850,00
TAXAS DE ART E CÓPIAS	R\$ 260,00
TOTALIZANDO	R\$ 6.110,00

SANTA HELENA, 27 DE AGOSTO DE 2015.

  
Engenheiro Civil - CREA/PR 15864/D  
PAULO Berticelli

Sócio Gerente e Proprietário



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 81.739.989/0001-51  
NIRE: 412.0227821-6

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PAULO BERTICELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aratiba - RS, Engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 317.749.469-04, portador da carteira de identidade RG nº. 1497555/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua JM Madalozzo, 251, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85890-00.

2) **NAUDÉ PEDRO PRATES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Crissiumal - RS, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.362.859-87, portador da carteira de identidade RG nº. 8110654/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1684, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**, com sede na Rua Argentina, S/N, Parque Industrial, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.739.989/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0227821-6 em 06/02/1990, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Indústria da Construção Civil; Serviços de Engenharia Civil; Execução de pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo; terraplanagem, construção, adequação e revestimento de estradas; Execução de sarjetas, galerias e drenagem; Instalações de dutos metálicos e sistemas de esgoto sanitário; Captação e distribuição de água potável; levantamento topográfico; aluguel de máquinas e equipamentos; serviços de varrição de ruas e coleta de lixo; Perfuração, Desmonte de Rochas e Prestação de serviços com explosivos; Irrigação, florestamento, parques e jardins e comércio de materiais de construção, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais e de serviços; Serviços construtivos de manutenção e serviços de acabamento; Construção de instalações esportivas e recreativas; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material; Serviços de engenharia civil; Projetos na modalidade civil; Serviços técnicos de engenharia civil e gestão de projetos; Levantamento topográfico; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas: trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, poliédrica e adequação e cascalhamento em vias para passagem de veículos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas; Pintura para sinalização em ruas, estacionamentos e pistas rodoviárias; Serviços de pintura de edifícios; Obras de terraplanagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte, depósito e compactação de terras e rochas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Tratamentos térmicos, acústicos ou de

7.00



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 81.739.989/0001-51  
NIRE: 412.0227821-6**

vibração; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais e bueiros; Obras de irrigação; Atividades paisagísticas: plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda de árvores e roçadas na área urbana e rural e acostamentos de estradas e rodovias; Serviços de plantio de mudas para reflorestamento; serviços de limpeza em calçamento; Serviços de munck e elevação de cargas; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Locação de tratores, máquinas, equipamentos e caminhões; Atividades de limpeza: atividade de limpeza em vias, ruas, praças e calçadas no perímetro urbano ou rural; Varrição de ruas e espaços públicos; Coleta de entulhos e refugos de obras e demolições; Coleta de resíduos não-perigosos; instalação e manutenção de rede elétrica de edificações e em baixa tensão; Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Perfuração, desmonte de rochas e prestação de serviços com explosivos; Extração e britamento de pedras e/ou rochas; Comércio de material elétrico, material de construção, ferragens, ferramentas e acessórios para uso na construção civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 630.828,00 (seiscentos e trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais), divididos em 630.828 (seiscentas e trinta mil e oitocentas e vinte e oito) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), divididos em 1.330.000 (um milhão, trezentas e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 699.172,00 (seiscentos e noventa e nove mil e cento e setenta e dois reais), é inteiramente subscrito e integralizado com as reservas de lucros acumulados da sociedade, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às participações dos sócios no capital social.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO BERTICELLI	24.00	319.200	319.200,00
NAUDÉ PEDRO PRATES	76.00	1.010.800	1.010.800,00
TOTAL	100.00	1.330.000	1.330.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**

**CNPJ/MF: nº 81.739.989/0001-51**

**NIRE: 412.0227821-6**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**

**CNPJ/MF: 81.739.989/0001-51**

**NIRE: 412.0227821-6**

**1) PAULO BERTICELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aratiba - RS, Engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 317.749.469-04, portador da carteira de identidade RG nº. 1497555/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua JM Madalozzo, 251, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85890-00.

**2) NAUDÉ PEDRO PRATES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Crissiumal - RS, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.362.859-87, portador da carteira de identidade RG nº. 8110654/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1684, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**, com sede na Rua Argentina, S/N, Parque Industrial, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.739.989/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0227821-6 em 06/02/1990, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Argentina, s/n, Parque Industrial, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais e de serviços; Serviços construtivos de manutenção e serviços de acabamento; Construção de instalações esportivas e recreativas; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material; Serviços de engenharia civil; Projetos na modalidade civil; Serviços técnicos de engenharia civil e gestão de projetos; Levantamento topográfico; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas: trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, poliédrica**



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**

**CNPJ/MF: nº 81.739.989/0001-51**

**NIRE: 412.0227821-6**

Folha: 4 de 6

e adequação e cascalhamento em vias para passagem de veículos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas; Pintura para sinalização em ruas, estacionamentos e pistas rodoviárias; Serviços de pintura de edifícios; Obras de terraplenagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte, depósito e compactação de terras e rochas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais e bueiros; Obras de irrigação; Atividades paisagísticas: plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda de árvores e roçadas na área urbana e rural e acostamentos de estradas e rodovias; Serviços de plantio de mudas para reflorestamento; serviços de limpeza em calçamento; Serviços de munck e elevação de cargas; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Locação de tratores, máquinas, equipamentos e caminhões; Atividades de limpeza: atividade de limpeza em vias, ruas, praças e calçadas no perímetro urbano ou rural; Varrição de ruas e espaços públicos; Coleta de entulhos e refugos de obras e demolições; Coleta de resíduos não-perigosos; instalação e manutenção de rede elétrica de edificações e em baixa tensão; Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Perfuração, desmonte de rochas e prestação de serviços com explosivos; Extração e britamento de pedras e/ou rochas; Comércio de material elétrico, material de construção, ferragens, ferramentas e acessórios para uso na construção civil.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), divididos em 1.330.000 (um milhão, trezentos e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e com as reservas de lucros acumulados, distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO BERTICELLI	24.00	319.200	319.200,00
NAUDÉ PEDRO PRATES	76.00	1.010.800	1.010.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>1.330.000</b>	<b>1.330.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a PAULO BERTICELLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos

*[Handwritten signature]*



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 81.739.989/0001-51  
NIRE: 412.0227821-6

Folha: 5 de 6

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 81.739.989/0001-51  
NIRE: 412.0227821-6

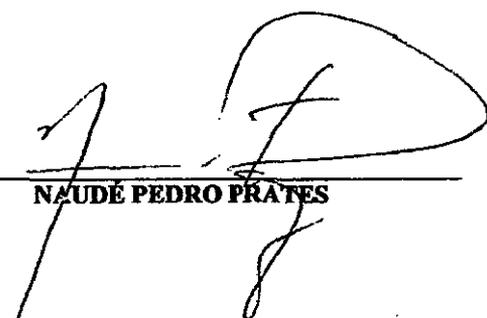
Folha: 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 31 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO BERTICELLI

  
\_\_\_\_\_  
NAUDÉ PEDRO PRATES

SECRETARIA	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2014
	SOB NÚMERO: 20144630800
	Protocolo: 14/463080-0, DE 08/08/2014
	Empresa: 41 2 0227821 6
	CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 81.739.989/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:43:28 do dia 03/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2015.

Código de controle da certidão: **0F2A.2656.F56A.7D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81739989/0001-51  
**Razão Social:** CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MULTIOBRAS  
**Endereço:** RUA ARGENTINA SN / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015

**Certificação Número:** 2015082703422281538379

Informação obtida em 02/09/2015, às 11:15:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.739.989/0001-51  
Certidão n°: 131873189/2015  
Expedição: 02/09/2015, às 11:18:23  
Validade: 28/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.739.989/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.